



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 004641/2024.

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEATRAL COM TEMÁTICA AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO AO 2º CONGRESSO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Este documento consiste em Estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. LOCAL DE ENTREGA

Rua: Rua Cecília Venturim Bragatto, Nº 267, Bairro Santa Terezinha
EMEIEF "João Gabriel"
São Gabriel da Palha – ES
CEP 29.7800-000

3. CONTATO

Tel: 27 3727-1366

Email: meioambiente@saogabriel.es.gov.br

Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Deivid Manzoli dos Santos

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Contratação de Empresa Especializada para realização de Apresentação de teatro Ambiental, Literário Musical, Lúdico e Interativo para eventos culturais.

5.2. A apresentação educativa ambiental, artística e lúdica, envolvendo valores éticos para a vida, destinado ao público infantil de 04 a 13 anos de idade do Município de São Gabriel da Palha.

5.3. Transmitir valores para a vida, principalmente sobre a temática ambiental, como preservação, conscientização.

5.4. Promover aprendizado sobre o tema ambiental, por meio de brincadeiras, músicas, histórias, dentre outros.

5.5. Mais interatividade e participação do público infantil, tornando um ambiente de aprendizado descontraído.

5.6. Desenvolver cidadãos conscientes ambientalmente, contribuindo assim com os trabalhos públicos relacionados com a temática, como: reciclagem do lixo, limpeza urbana, proteção de mananciais e nascentes do território do município.

5.7. Participarão da apresentação cerca de 200 crianças de 04 a 13 anos de idade da rede municipal de ensino.

5.8. Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente Estudo Técnico Preliminar por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6. ÁREA REQUISITANTE

6.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na execução das apresentações a CONTRATADA deve:

- a) realizar a apresentação, no dia e hora definido, mediante profissional com a qualificação mínima exigida;
- b) zelar pelo ambiente onde será realizado a apresentação, mantendo-o organizado, sem depreciações;
- c) trazer todos equipamentos necessários para execução da apresentação, sendo de sua teor responsabilidade;
- d) providenciar toda sua logística, hospedagem, alimentação, transporte e despesas a fim;
- e) não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação
- f) responsabilizar-se por todos os encargos tributários decorrentes da realização da apresentação.
- g) trabalhar dentro da temática ambiental proposta.
- h) utilizar linguagens de fácil entendimento, interpretação, juntamente com técnicas lúdicas, como brincadeiras, fantasias, dentre outros.

7.2. Da qualificação técnica.

7.2.1. Formação superior na área educacional, teatral, cultural, e dinamismo de abordagem.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. As apresentações serão realizadas no dia 08 de julho de 2024, divididas em 2 apresentações de 30 minutos, sendo uma no horário de 10 horas da manhã e a outra às 15:30 da tarde;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

9.2. Foi apresentado cinco notas fiscais para baseamento de valores da prestação de serviços.

9.3. A média de valor apresentado girou em torno de R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais), se mostrando dentro do mercado praticado.

9.4. Vale ressaltar que em virtude de deslocamento, hospedagem e transporte, a tendência é que o valor praticado oscile para mais ou para menos.

9.4 A proposta apresentada para contratação foi de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução a ser adotada consiste na contratação por **inexigibilidade** de serviços artístico conforme preconiza o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atendimento ao 2º Congresso Municipal de Meio Ambiente de São Gabriel da Palha.

10.2. Optou-se pela contratação da empresa J B Vita Produções de Arte ME, pois a mesma desenvolveu material artístico ambiental específico com a apresentação "A turma da Tua Geni: Coleta Seletiva - pratique você também".

10.3. Observou-se também o vasto gabarito técnico da referida empresa, apresentado junto a suas documentações, bem como por conhecer seus trabalhos prestados, visto que a mesma já ofertou seus serviços a esta municipalidade, sendo de grande satisfação, e competência profissional técnica.

10.4. As apresentações serão executadas conforme programação do Congresso Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será composto por um item, de preço total estimado orçado pela administração no valor **R\$ 8.000,00**.

11.2. O valor é baseado na média dos valores praticados pela empresa, conforme apresentação de Notas Fiscais.

11.3. Não observa-se discrepância dos valores apresentados, sendo bem parelhos aos praticados no mercado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar a educação ambiental das crianças da rede municipal de ensino de 04 a 13 anos, bem como auxiliar na formação de cidadãos comprometidos com o meio ambiente, onde assim poderão contribuir com as políticas públicas aplicadas da temática ambiental.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em acompanhamento da execução do objeto contratado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impacto ambiental

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

16.2. Considerando a necessidade de atendimento ao projeto do 2º Congresso Municipal de Meio Ambiente.

São Gabriel da Palha, 18 de junho de 2024.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Deivid Manzoli dos Santos
Técnico em Meio Ambiente
Matrícula. nº 5850

Autorizado por:

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 3.222/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 74, INCISO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO TEATRAL PARA O 2º CONGRESSO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Processo Administrativo nº 004641/2024 de 19 de junho de 2024 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa J B VITA PRODUÇÕES DE ARTE – CNPJ nº 37.681.903/0001-95, especializada na prestação de serviços artísticos teatral para o 2º Congresso Municipal de Meio Ambiente, a fim de atender de forma lúdica, dinâmica e extrovertida ao aprendizado no que diz respeito a educação ambiental das crianças da rede municipal de ensino de 04 a 13 anos, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ETP e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação artística teatral do espetáculo "A TURMA DA TIA GENI: COLETA SELETIVA - PRATIQUE VOCÊ TAMBÉM", remuneração de 04 atores; 01 operador de som. 01 profissional de apoio; maquiagens; contratação de transporte; alimentação; encargos e impostos.	Serv.	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, sendo a apresentação em 08 de julho 2024, contados do(a) emissão de autorização de fornecimento/execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação será composto por um item, de **preço total** estimado orçado pela administração no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme custos unitários apostos nos orçamentos e no quadro comparativo de preços simples em anexo.

1.5. O valor é baseado na média dos valores praticados pela empresa, conforme apresentação de Notas Fiscais em anexo nos autos (anexadas pela requerente).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para realização de Apresentação de teatro Ambiental, Literário Musical, Lúdico e Interativo para eventos culturais.

2.2. A apresentação educativa ambiental, artística e lúdica, envolvendo valores éticos para a vida, destinado ao público infantil de 04 a 13 anos de idade do Município de São Gabriel da Palha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 2.3. Transmitir valores para a vida, principalmente sobre a temática ambiental, como preservação, conscientização.
- 2.4. Promover aprendizado sobre o tema ambiental, por meio de brincadeiras, músicas, histórias, dentre outros.
- 2.5. Mais interatividade e participação do público infantil, tornando um ambiente de aprendizado descontraído.
- 2.6. Desenvolver cidadãos conscientes ambientalmente, contribuindo assim com os trabalhos públicos relacionados com a temática, como: reciclagem do lixo, limpeza urbana, proteção de mananciais e nascentes do território do município.
- 2.7. Participação da apresentação cerca de 200 crianças de 04 a 13 anos de idade da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução a ser adotada consiste na contratação por inexigibilidade de serviços artísticos conforme preconiza o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atendimento ao 2º Congresso Municipal de Meio Ambiente de São Gabriel da Palha.
- 3.2. Optou-se pela contratação da empresa J B Vita Produções de Arte ME, pois a mesma desenvolveu material artístico ambiental específico com a apresentação "A turma da Tua Geni: Coleta Seletiva - pratique você também".
- 3.3. Observou-se também o vasto gabarito técnico da referida empresa, apresentado junto a suas documentações, bem como por conhecer seus trabalhos prestados, visto que a mesma já ofertou seus serviços a esta municipalidade, sendo de grande satisfação, e competência profissional técnica.
- 3.4. As apresentações serão executadas conforme programação do Congresso Ambiental;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na execução das apresentações a CONTRATADA deve:
 - a) realizar a apresentação, no dia e hora definido, mediante profissional com a qualificação mínima exigida ;
 - b) zelar pelo ambiente onde será realizado a apresentação, mantendo-o organizado, sem depreciações;
 - c) trazer todos equipamentos necessários para execução da apresentação, sendo de sua teor responsabilidade;
 - d) providenciar toda sua logística, hospedagem, alimentação, transporte e despesas a fim;
 - e) não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação
 - f) responsabilizar-se por todos os encargos tributários decorrentes da realização da apresentação.
 - g) trabalhar dentro da temática ambiental proposta.
 - h) utilizar linguagens de fácil entendimento, interpretação, juntamente com técnicas lúdicas, como brincadeiras, fantasias, dentre outros.
- 4.2. A contratação para a prestação de serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.3. Da qualificação técnica.

- 4.3.1.** Formação superior na área educacional, teatral, cultural, e dinamismo de abordagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O serviço, será executado no dia 08 de julho 2024, contados do(a) emissão de autorização de fornecimento/execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços serão prestados conforme abaixo:

5.2.1. As apresentações serão realizadas no dia 08 de julho de 2024, divididas em 2 apresentações de 30 minutos, sendo uma no horário de 10:00 horas e a outra às 15:30 horas
Local: EMEIEF "João Gabriel" localizado Cecília Venturim Bragatto, nº 267, Bairro Santa Terzinha, neste Município.

5.3. Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e-mail: meioambiente@saogabriel.es.gov.br

Telefone: (27) 3727-1366

5.4. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por funcionário da secretaria requisitante (nomeado), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, no Contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído/executado imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. No caso de recusa da execução dos serviços pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas por ventura ocorridos.

6 . DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A especificação dos serviços contidos neste Termo de Referência, foi estudada para atender todas as necessidades apresentadas e é necessário garantir uma boa qualidade do serviço prestado, conforme descrito no ETP.

6.2. O fornecedor deverá prestar o serviço de acordo com as informações contidas na ordem de fornecimento, neste Termo de Referência e no ETP.

6.3. Não será necessária a celebração de contrato de prestação de serviços.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Averiguar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presta provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. Indicar preposto para representá-la.

8.5. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos.

8.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

8.9. A CONTRATADA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo o período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita, no tocante aos objetos, materiais e equipamentos instalados no local do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar a educação ambiental das crianças da rede municipal de ensino de 04 a 13 anos, bem como auxiliar na formação de cidadãos comprometidos com o meio ambiente, onde assim poderão contribuir com as políticas públicas aplicadas da temática ambiental.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser solicitada no site <http://receita.economia.gov.br>;

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser solicitada no site <https://internet.sefaz.es.gov.br>;

10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser retirada no site <http://www.tst.jus.br>.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 .Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.09. Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

12.9.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.9.3. Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.

12.9.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1233. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

13.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.13. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.14.. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

13.15. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser ois comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.16. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.17. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

13.18. Apresentar junto a nota fiscal certificado de limpeza, atestando a realização do serviço.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Sendo o valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo os valores na FICHA - FONTE 00287-150000000 o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

São Gabriel da Palha, 27 de junho de 2024

Elaborado por:

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO
Auxiliar Administrativo
Mat nº 000406

RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO
Assistente Administrativo
Mat. nº 002983



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004641/2024

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 0685/PGM/2024, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa J B VITA PRODUÇÕES DE ARTE - CNPJ nº 37.681.903/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços artísticos teatral para o 2º Congresso Municipal de Meio Ambiente, a fim de atender de forma lúdica, dinâmica e extrovertida ao aprendizado no que diz respeito a educação ambiental das crianças da rede municipal de ensino de 04 a 13 anos, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 287 - ELEM/DESPESA: 3390390000 - FONTE: 1500000000000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 04 de julho de 2024.

TIAGO

ROCHA:10474575

713

Assinado de forma digital por

TIAGO ROCHA:10474575713

Dados: 2024.07.04 17:08:05

-03'00'

Tiago Rocha
Prefeito Municipal